

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2007 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do **Sr. LAURO MAINARDI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO**, propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até às 10h, do dia 06 de fevereiro de 2007, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO** conforme itens a seguir especificados:

LOTE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	600,00	Un	RELE FOTOELETRICO 60 HZ 220V 1000W MODELO RM
2	150,00	Un	REATOR 1X40W CONVENCIONAL 220V
3	150,00	Un	REATOR 1X40W, ELETRÔNICO, 220V
4	350,00	Un	CONECTOR CUNHA TIPO II
5	100,00	Un	CONECTOR CUNHA TIPO III
6	200,00	Un	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARALELO, GALVANIZADO A FOGO, UTILIZADO PARA EXECUTAR CONEXÕES ELÉTRICAS ENTRE CABOS DE ALUMÍNIO OU ENTRE CABOS DE COBRE, COM ANTI-ÓXIDO
7	40,00	Un	LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO, COM BASE E-27 COM GRADE
8	20,00	Un	LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, COM BASE E-40 COM GRADE
9	40,00	Un	BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COMPRIMENTO DE 1 METRO, PARA LUMINÁRIA COM BASE E-27

10	40,00	Un	REATOR BAIXA PERDA P/LÂMPADA V.SÓDIO 70W, 220V, 60HZ USO EXTERNO, GALVANIZADO COM BASE P/RELE FOTOELÉTRICO COM IGNITOR
11	40,00	Un	REATOR BAIXA PERDA P/LÂMPADA V.SÓDIO 150W, 220V, 60HZ, USO EXTERNO, GALVANIZADO COM BASE P/RELE FOTOELÉTRICO COM IGNITOR
12	300,00	Un	REATOR BAIXA PERDA P/LÂMPADA V.SÓDIO 250W, 220V, 60 HZ, USO EXTERNO, GALVANIZADO, COM BASE P/RELE FOTOELÉTRICO COM IGNITOR
13	20,00	Un	BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COMPRIMENTO DE 1 METRO E 50 CENTÍMETROS, PARA LUMINÁRIA COM BASE E-40 TIPO CISNE
14	600,00	Un	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W, 220V
15	130,00	UN	LÂMPADA V. SÓDIO 70 W, 220V, QUE NECESSITA IGNITOR, P/USO EM BASE E-27
16	300,00	Un	LÂMPADA V.SÓDIO 250W, 220V, QUE NECESSITA IGNITOR P/USO EM BASE E40
17	150,00	Un	SOQUETE P/LÂMPADA FLUORESCENTE COM PORTA START, ANTI-VIBRATORIO E DE PRESSÃO
18	300,00	Un	SOQUETE P/LÂMPADA FLUORSCENTE DE PRESSÃO
19	1500,00	m	FIO RÍGIDO 1,5 MM
20	250,00	Un	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO GIRATÓRIA
21	150,00	Un	LUMINÁRIA PUBLICA (CALHA) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (UTILIZADA EM ILUMINAÇÃO DE RUAS)
22	100,00	Un	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEX 25MM – EMBORRACHADO -ISOLADO

1.2 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

1.3 A proposta deverá cotar a quantidade total de cada item licitado, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

1.4 - Os produtos cotados devem atender padrão de qualidade mínima, devendo possuir certificação do INMETRO, quando for o caso.

1.5 – Os produtos cotados deverão observar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses.

1.6 O proponente possui liberdade para cotar proposta referente a apenas um item ou a quantos lhe interessarem, desde que separada e individualmente.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

0502 2061 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO
------------------	--

3 – DOS PARTICIPANTES:

3.1 Poderá participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não esteja reunido sob forma de consórcios e nem esteja em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/07
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/07
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.4 A Proposta financeira, que deverá ser feita por item, de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que venham a prejudicar a proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.5 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.6 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.7 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

- 4.8 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.
- 4.9 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.
- 4.10 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 06 de fevereiro 2007, às 10h.
- 4.11 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preço.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;
- 5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- 5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal.;
- 5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- 5.3.4 – Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1 Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial com a indicação do nº do Livro Diário e acompanhado dos respectivos Termos de abertura e encerramento.
- 5.4.2 – Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- 5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração pública.

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam às condições do presente edital.

6 – DO PAGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais, em 30, 60 e 90 dias, da integral integral dos produtos.

6.2 A entrega integral dos produtos deverá ser feita em, no máximo, 10 dias após a emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na Rua Botucaraí, nº1025.

6.3 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69, da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

8.3 Será desprezada a proposta que não atender às condições exigidas neste Edital.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.5 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9 – DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se dentro do prazo, o 1º (primeiro) convocado não assinar o contrato, a Administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª (segunda) colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

10.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto no item 6.6, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 deste edital, que devem ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO), contendo novamente todos os documentos relacionados nos itens acima, que deverá ser entregue junto com o envelope 02 (PROPOSTA), no dia da abertura.

11.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.4 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

11.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93.

11.8 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da lei 8.666/93.

11.9 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

11.10 Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Candelária, junto ao setor de compras e licitações em dia e horário de expediente.

Candelária, 17 de janeiro de 2007.

LAURO MAINARDI

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO BUTZGE

Secretário Mun. da Administração
e Modernização

Este Edital Tomada de Preços nº 03/07,
foi examinado em/...../.....

PATRÍCIA TAVARES FERREIRA

Procuradora do Município

OAB/RS Nº 59.251

ANEXO

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO Nº ____ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC nº 87.568.911/0001-06, com sede na Av. Pereira Rêgo, 1665, na cidade de Candelária - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, estabelecida na Rua _____ – Bairro _____, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 03/2007 e Lei nº 8.666/93, têm contratado a aquisição de material elétrico para o Setor de Iluminação Pública, Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada, através do presente instrumento, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 03/2007, deverá fornecer material elétrico para o Setor de Iluminação Pública, Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, de acordo com o objeto do edital de Tomada de Preço nº 03/2007, consistindo nos seguintes itens especificados:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	600,00	Un	RELE FOTOELÉTRICO 60 HZ 220V 1000W MODELO RM
2	150,00	Un	REATOR 1X40W CONVENCIONAL 220V
3	150,00	Un	REATOR 1X40W, ELETRÔNICO, 220V
4	350,00	Un	CONECTOR CUNHA TIPO II
5	100,00	Un	CONECTOR CUNHA TIPO III
6	200,00	Un	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARALELO, GALVANIZADO A FOGO, UTILIZADO PARA EXECUTAR CONEXÕES ELÉTRICAS ENTRE CABOS DE ALUMÍNIO OU ENTRE CABOS DE COBRE, COM ANTI-ÓXIDO
7	40,00	Un	LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO, COM BASE E-27 COM GRADE
8	20,00	Un	LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, COM BASE E-40 COM GRADE
9	40,00	Un	BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COMPRIMENTO DE 1 METRO, PARA LUMINÁRIA COM BASE E-27
10	40,00	Un	REATOR BAIXA PERDA P/LÂMPADA V.SÓDIO 70W, 220V, 60HZ USO EXTERNO, GALVANIZADO COM BASE P/RELE FOTOELÉTRICO COM IGNITOR
11	40,00	Un	REATOR BAIXA PERDA P/LÂMPADA V.SÓDIO 150W, 220V, 60HZ, USO EXTERNO, GALVANIZADO COM BASE P/RELE FOTOELÉTRICO COM IGNITOR
12	300,00	Un	REATOR BAIXA PERDA P/LÂMPADA V.SÓDIO 250W, 220V, 60 HZ, USO EXTERNO, GALVANIZADO, COM BASE P/RELE FOTOELÉTRICO COM IGNITOR
13	20,00	Un	BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COMPRIMENTO DE 1 METRO E 50 CENTÍMETROS, PARA LUMINÁRIA COM BASE E-40 TIPO CISNE
14	600,00	Un	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W, 220V
15	130,00	UN	LÂMPADA V. SÓDIO 70 W, 220V, QUE NECESSITA IGNITOR, P/USO EM BASE E-27
16	300,00	Un	LÂMPADA V.SÓDIO 250W, 220V, QUE NECESSITA IGNITOR P/USO EM BASE E40

17	150,00	Un	SOQUETE P/LÂMPADA FLUORESCENTE COM PORTA START, ANTI-VIBRATORIO E DE PRESSÃO
18	300,00	Un	SOQUETE P/LÂMPADA FLUORSCENTE DE PRESSÃO
19	1500,00	m	FIO RÍGIDO 1,5 MM
20	250,00	Un	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO GIRATÓRIA
21	150,00	Un	LUMINÁRIA PUBLICA (CALHA) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (UTILIZADA EM ILUMINAÇÃO DE RUAS)
22	100,00	Un	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEX 25MM – EMBORRACHADO -ISOLADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos devem atender padrão de qualidade mínima, devendo possuir certificação do INMETRO, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto constante desse contrato possui garantia mínima de 12 meses.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA - A entrega integral dos produtos deverá ser feita em, no máximo, 10 dias após a emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na Rua Botucaraí, nº1025.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada fará jus ao valor total de R\$ _____ (_____), que será pago em três parcelas iguais, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, da integra integral dos produtos.

DO REAJUSTE:

CLÁUSULA QUARTA: Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

DO ATRASO:

CLÁUSULA QUINTA: Esgotado o prazo de conclusão do serviço sem um pedido de prorrogação justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada incidirá em multa de 0,5 % ao dia, calculado sobre o valor que ainda lhe resta ser pago.

DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

CLÁUSULA SEXTA: Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos seus empregados, que atuem sob sua dependência e subordinação, conforme art. 71, da Lei Nº 8.666/93.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

0502 2061 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
------------------	--

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de atraso na prestação do serviço, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta pela Contratada, bem como a Tomada de Preço nº 03/2007 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro Foro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Candelária, __ de _____ de _____.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal
Contratante

RESPONSÁVEL
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

ASS.:

ASS.:

